

DECRETO Nº 1.380, DE 12 DE SETEMBRO DE 2011.

Exclui e inclui dotação orçamentária em processo licitatório, e dá outras providências.

ALDOMIR ROSKAMP, Prefeito Municipal de Monte Castelo, no uso das atribuições legais conferidas pelo inciso IV, do art. 49, da Lei Orgânica do Município,

Considerando, a necessidade de exclusão de dotação orçamentária do Procedimento Licitatório nº 40/2011,
Considerando a necessidade de Inclusão de dotação orçamentária do Procedimento Licitatório nº 40/2011,
Considerando o equívoco inicial ao elencar erroneamente a dotação orçamentária relativa a Secretaria Municipal de Obras,
Considerando o equívoco inicial ao não elencar a dotação orçamentária relativa ao Fundo Municipal de Saúde de Monte Castelo,
Considerando o princípio da eficiência disposto no artigo 37 da Constituição Federal,

DECRETA.

Art. 1º - Fica excluída do Procedimento Licitatório nº 40/2011, modalidade Pregão Presencial nº 22/2011 a Dotação Orçamentária inicialmente incluída com a seguinte classificação orçamentária:

- ✓ Secretaria de Obras e Transportes - PA 1.044 - Cód. 69 - Aquisição de Veículos - Elemento de despesas: 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000

Art. 2º - Fica incluída no Procedimento Licitatório nº 40/2011, modalidade Pregão Presencial nº 22/2011 a Dotação Orçamentária com a seguinte classificação orçamentária:

- ✓ Fundo Municipal de Saúde - PA 1.055 - Cód. 32 - Aquisição de Veículos - Elemento de despesas: 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0064

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Castelo, SC, 12 de setembro de 2011.

ALDOMIR ROSKAMP
Prefeito Municipal

VALDECIR PINHEIRO
Secretario da Administração

MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO-SC
PUBLICADO NO MURAL DO ATRIO MUNICIPAL
Lei Municipal n.º 2.031/2010
Em 12 / 09 / 2011
Assinatura: _____